



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social
Edital de Tomada de Preços Nº. 10/2017
Processo: 83
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Edital Exclusivo à participação de Micro e Pequenas Empresas

*Edital de Tomada de Preços para contratação de Empresa para a **Aquisição de Materiais Odontológicos para Manutenção dos Programas de Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.***

HAMILTON LAUER CENTELEGHE, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **09:00, do dia 29 de setembro de 2017, sexta – feira**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Aquisição de Materiais Odontológicos para Manutenção dos Programas de Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de acordo com os termos a seguir.

01 - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Odontológicos para Manutenção dos Programas de Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit
1	362	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 38 GRAMAS (PÓ) MAIS 15 ML (LÍQUIDO).	CX	6	130,00
1	400	ALCOOL ETÍLICO 70% (FRASCO DE 1 LITRO)	UN	20	8,00
1	411	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES COM AGULHA ½ CT E 1,5 CM.	CX	10	50,00
1	363	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30	25,00
1	364	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30	25,00
1	365	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL COM ESPESSURA REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	10	13,00
1	366	ALGODÃO ROLETE DENTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	60	2,50
1	367	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO. SERINGA DE 4	UN	8	55,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		GRAMAS; PARA DENTES ANTEIORES E POSTERIORES.			
1	368	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO. SERINGA DE 4 GRAMAS; PARA DENTES ANTEIORES E POSTERIORES.	UN	8	55,00
1	399	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 10 x 10 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	30	28,00
1	369	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR TIPO MAXION. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DE PÓ MAIS 8 ML DE LÍQUIDO. COR A2	CX	6	48,00
1	370	IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO. EMBALAGEM COM FRASCO DE PÓ COM 5 GRAMAS (COR A3); MAIS UM FRASCO DE LÍQUIDO 2 ML; MAIS UM PRIMER COM 2 ML.	CX	2	580,00
1	371	ESCOVA DE ROBINSON RETA COR BRANCA	UN	20	2,00
1	372	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 5 x 23 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30	4,50
1	373	RESINA FLOW COR A2. SERINGA COM 2 GRAMAS. TEOR DE CARGA 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ.	UN	4	20,00
1	374	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 10cm X 100m EM ROLO	ROL	20	70,00
1	375	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15cm X 100m EM ROLO.	ROL	5	99,00
1	376	FLUOR VERNIZ. EMBALAGEM COM 10 ML; MAIS SOLVENTE COM 10 ML (5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	CX	6	40,00
1	377	CARIOSTÁTICO 30 %. FRASCO COM 5 ML.	CX	10	18,00
1	455	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA 1:2.500. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	12	75,00
1	378	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO DYCAL. 13 GRAMAS DE BASE; MAIS 11 GRAMAS DE CATALIZADOR; MAIS BLOCO DE MISTURA.	CX	2	41,90
1	379	FITA BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 5 X 500mm	ROL	30	2,99
1	380	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10 ML.	CX	2	9,99
1	381	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO COM EMBALAGEM DE 40 UNIDADES	PCT	60	6,99
1	382	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	10	15,90
1	383	BROCA DE AÇO ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	30	5,90
1	384	BROCA DE AÇO ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	30	5,90
1	385	BROCA DE AÇO ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UN	30	5,90
1	386	BROCA DE AÇO ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UN	30	5,90
1	387	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF ALTA ROTAÇÃO	UN	35	12,99
1	388	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF ALTA ROTAÇÃO	UN	34	12,99
1	389	PONTA DIAMANTADA Nº 1111 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	390	PONTA DIAMANTADA Nº 1013 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	391	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	392	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	393	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	394	PONTA DIAMANTADA Nº 1032 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	395	PONTA DIAMANTADA Nº 1034 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	396	PONTA DIAMANTADA Nº 1035 ALTA ROTAÇÃO	UN	30	12,99
1	397	PONTA DIAMANTADA Nº 1036 ALTA ROTAÇÃO	UN	34	12,99
1	398	BROCA CARBIDE NÚMERO 245 (CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO)	UN	30	14,90
1	402	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UN	30	9,99
1	401	ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 5	UN	60	6,99
1	403	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL NÚMERO 317	UN	30	15,99
1	404	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5	UN	30	11,90
1	405	FÓRCEPS 69 ADULTO	UN	1	85,90
1	406	FÓRCEPS 01 ADULTO	UN	4	85,90
1	407	FÓRCEPS 17 ADULTO	UN	2	85,90
1	408	FÓRCEPS 101 INFANTIL	UN	2	79,90
1	409	ALAVANCA RETA SELDIN NÚMERO 2.	UN	4	59,90
1	410	ESPÁTULA PARA CERA NÚMERO 7	UN	10	15,99
1	412	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 (AÇO CARBONO ESTÉRIL)	CX	1	55,00
1	416	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C (AÇO CARBONO ESTÉRIL)	CX	1	55,00
1	413	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA (COM 100 UNIDADES)	CX	10	39,99
1	414	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA (COM 100 UNIDADES)	CX	2	49,90
1	415	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20 % COM 12 GRAMAS	UN	10	9,99
1	417	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM.	UN	3	35,00
1	418	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM.	UN	6	39,90
1	419	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UN	6	45,00
1	420	SERINGA CARPULE (COM REFLUXO)	UN	8	49,99
1	421	ESPÁTULA SIMPLES NÚMERO 24	UN	3	15,99
1	422	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON NÚMERO 6	UN	7	72,90
1	423	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	UN	2	10,99
1	424	PLACA DE VIDRO RETANGULAR 6 mm LISA	UN	2	9,99
1	425	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA TIPO AMBAR	UN	10	63,99
1	426	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.	Emb	6	9,90
1	427	CIMENTO CAVITEC (OBTURADOR TEMPORÁRIO 25 GRAMAS)	UN	2	15,50
1	428	PAPEL CABORNO PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	UN	20	6,50
1	429	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SOFLEX COM 50 UNIDADES DE 4mm X 170 mm..	CX	2	49,90
1	430	POTE DAPPEN SILICONE	UN	6	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	431	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS COLORIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	10	22,90
1	432	FLÚOR ACIDULADO 1,23% EM GEL (200ML).	FR	4	8,90
1	433	FLÚOR NEUTRO 2% EM GEL (200 ML)	FR	2	8,90
1	619	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXIVEL	UN	6	9,99
1	434	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UN	2	39,90
1	435	BRUNIDOR "OVO DE POMBO" PARA AMÁLGAMA NÚMERO 29	UN	10	11,99
1	436	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	10	19,90
1	437	CALCADOR HOLLEMBACK NÚMERO 2	UN	10	15,80
1	438	CALCADOR HOLLEMBACK NÚMERO 3	UN	10	15,80
1	439	CALCADOR HOLLEMBACK NÚMERO 4	UN	10	15,80
1	440	ESCAVADOR DE DENTINA (COLHER DE DENTINA) NÚMERO 5	UN	2	12,99
1	441	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 11	UN	2	12,99
1	442	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UN	2	12,99
1	443	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UN	4	19,90
1	444	TIRAS DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4mm	PCT	6	12,99
1	445	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA (2 PORÇÕES REGULAR) COM 50 CADA	CX	4	269,90
1	446	CURETA GRACEY 5-6 DUPLA	UN	3	49,90
1	447	CURETA GRACEY 7-8 DUPLA.	UN	2	49,90
1	448	LIMAS TIPO K 15 COM 21 MM	UN	6	52,50
1	449	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	15	2,19
1	450	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR COM 90 GRAMAS	UN	2	8,99
1	452	MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UN	1	1.000,00
1	453	CONTRA ÂNGULO - ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTEILHA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UN	1	990,00
1	454	LUBRIFICANTE SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 200 ML	UN	1	62,50

02 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil, 26/09/2017**, anterior a abertura das propostas, que será **Sexta-Feira, 29 de setembro de 2017**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante

2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.

e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 10
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Tomada de Preços
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 – CREDENCIAMENTO

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – Modelo Anexo I.

3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.5. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

3.7. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.8. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo Menor preço - Total Por Item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

5.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: licitamachadinho@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

10.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos produtos solicitados em um prazo máximo de 10 dias.

10.2 - As entregas deverão acontecer de maneira fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a qual encaminhará ao contratado pedido, solicitando a referida parcela, sendo que, o contratado terá um prazo fixado de 5 dias uteis para efetuar a entrega dos mesmos.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde - Incentivo a Atenção Básica

2.053 – Manutenção das atividades das ações básicas de saúde

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 40

2.060 - Manutenção dos Serviços Médicos hospitalar e odontológicos

Recurso: 40

33903000 – Material de Consumo

2.058 – Manutenção programa ISF Estado

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 4090

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A presente licitação será custeada com recursos advindos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

16.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

16.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

16.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

16.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

16.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

16.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

16.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

16.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

16.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

16.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

16.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

17.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

17.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

17.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

17.10 . Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).
ANEXO II – Declaração de Idoneidade;
ANEXO III – Declaração que não emprega menores de idade;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

17.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site:www.machadinho.rs.gov.br

17.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254. Machadinho,.

Machadinho RS, 11 de setembro de 2017.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

10, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2017

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **2017**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Aquisição de Materiais Odontológicos para
Manutenção dos Programas de
Atendimento na Secretaria Municipal de
Saúde e Bem Estar.*

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, ... e de outro lado, como **CONTRATADA:**, neste ato representado pelo, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 10, de ...de..... de 2017,**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de Materiais Odontológicos para Manutenção dos Programas de Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO aos itens deste contrato, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é conforme Anexo I DO CONTRATO, descritivo de itens, quantidades e valores.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos produtos solicitados em um prazo máximo de 10 dias.

As entregas deverão acontecer de maneira fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a qual encaminhará ao contratado pedido, solicitando a referida parcela, sendo que, o contratado terá um prazo fixado de 5 dias uteis para efetuar a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

§1º Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

CLÁUSULA 6ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde - Incentivo a Atenção Básica

2.053 – Manutenção das atividades das ações básicas de saúde

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 40

2.060 - Manutenção dos Serviços Médicos hospitalar e odontológicos

Recurso: 40

33903000 – Material de Consumo

2.058 – Manutenção programa ISF Estado

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 4090

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS

A presente licitação será custeada com recursos advindos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

CLÁUSULA 8ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS,dede 2017.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
